



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 457/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a Criação do Centro de Educação Infantil “MONTEIRO LOBATO” dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Dirceu Bettoni**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paranhos aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **“CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO”**, a unidade de educação infantil localizada na Rua Washington Luiz n.º 368, lote n.º 07, Quadra n.º 112, no perímetro urbano do Município de Paranhos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal

